

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1108.02/2022 - SMS

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fortim, consoante autorização da Sra. **KATIANE GONDIM DA COSTA** Secretária Municipal de Saúde, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE PELÍCULAS INSULFILM, NOS CARROS OFICIAIS, PORTAS E JANELAS DE VIDROS, NO HOSPITAL MUNICIPAL WALDEMAR ALCÂNTARA E NAS UNIDADES BÁSICAS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 e Art. 23, § 8º da Lei 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9412/2018 de 19/07/2018.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Secretaria de Saúde, realizou cotação de preços tendo em vista a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE PELÍCULAS INSULFILM, NOS CARROS OFICIAIS, PORTAS E JANELAS DE VIDROS, NO HOSPITAL MUNICIPAL WALDEMAR ALCÂNTARA E NAS UNIDADES BÁSICAS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE.** Após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE PELÍCULAS INSULFILM, NOS CARROS OFICIAIS, PORTAS E JANELAS DE VIDROS, NO HOSPITAL MUNICIPAL WALDEMAR ALCÂNTARA E NAS UNIDADES BÁSICAS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE.** A razão da opção em se contratar a empresa **JEFFERSON MOREIRA CRISTOVAM - MEI, inscrito no CNPJ de nº 23.892.140/0001-17,** foi por ele ser o que cotava o menor preço compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por este prepotente para a contratação direta está disposto abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	JEFFERSON MOREIRA CRISTOVAM - MEI CNPJ: 23.892.140/0001-17		GUILHERME ANTUNES PEREIRA CPF: 095.464.293-76		LUCYVALDO SILVA DE OLIVEIRA CPF: 356.474.003-10	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aplicações de películas nas portas e janelas das Unidade Básica de Saúde e Hospital Municipal de Saúde Dr. Waldemar Alcantara.	M²	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00	R\$ 78,80	R\$ 7.880,00
02	Aplicação de películas de insulfilmm no veículo ETIOS HB XS 15 / Placa - PMQ-2189 - Veículo Destinado a Transportar Pacientes do Município	UNID	01	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 152,00	R\$ 152,00	R\$ 92,50	R\$ 92,50
03	Aplicação de películas de insulfilmm na Ambulância Citroën / BERLINGO GRE A / Placa-PNP-2925 - Veículo Destinado a Transportar Pacientes do Município.	UNID	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 86,50	R\$ 86,50	R\$ 90,00	R\$ 90,00

04	Aplicação de películas de insulfilm na Ambulância Fiorino / Placa – SBO-6H85- Veículo Destinado a Transportar Pacientes do Município	UNID	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 86,60	R\$ 86,60	R\$ 90,50	R\$ 90,50
05	Aplicação de películas de insulfilm na Ambulância Peugeot - / Placa – POC – 9665 - Veículo Destinado a Transportar Pacientes do Município.	UNID	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 86,60	R\$ 86,60	R\$ 91,50	R\$ 91,50
06	Aplicação de películas de insulfilm na Ambulância / Montana Modificar AB1 / Placa-OID-8808 - Veículo Destinado a Transportar Pacientes do Município	UNID	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 87,00	R\$ 87,00	R\$ 91,50	R\$ 91,50
07	Aplicação de películas de insulfilm na Ambulância / Montana Modificar AB1 / Placa - OIJ-1447 - Veículo Destinado a Transportar Pacientes do Município.	UNID	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 87,00	R\$ 87,00	R\$ 91,50	R\$ 91,50
08	Aplicação de películas de insulfilm na Ambulância / Montana Modificar AB1 / Placa - PMT-6630-Veículo Destinado a Transportar Pacientes do Município.	UNID	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 87,00	R\$ 87,00	R\$ 91,50	R\$ 91,50
09	Aplicação de películas de insulfilm no Micro Ônibus/ Induscar Foz Olo / Placa-PMN-5883 - Veículo Destinado a Transportar Pacientes do Município.	UNID	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 825,00	R\$ 825,00	R\$ 840,00	R\$ 840,00
10	Aplicação de películas de insulfilm na SPRINTER M 515CDI / Placa PMN-5271 - Veículo Destinado a Transportar Pacientes do Município.	UNID	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 465,20	R\$ 465,20	R\$ 478,50	R\$ 478,50
11	Aplicação de películas de insulfilm na SPRINTER M / 515CDI Placa PMN-5C81 - Veículo Destinado a Transportar Pacientes do Município	UNID	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 465,20	R\$ 465,20	R\$ 478,50	R\$ 478,50
12	Aplicação de películas de insulfilm na SPRINTER M / 515CDI Placa PMR-8584 - Veículo Destinado a Transportar Pacientes do Município.	UNID	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 465,20	R\$ 465,20	R\$ 478,50	R\$ 478,50
13	Aplicação de películas de insulfilm na Ambulância SPRINTER M / 515CDI Placa NUP-3D55 - Veículo Destinado a Transportar Pacientes do Município.	UNID	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 465,20	R\$ 465,20	R\$ 478,50	R\$ 478,50
					R\$ 9.720,00		R\$ 10.358,50		R\$ 11.273,00

Fortim/CE, 11 de Agosto de 2022.

Aurelita Martins da Silva Lima
AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNIC PIO DE FORTIM, ATRAV S DA SECRETARIA DE SA DE, COM A EMPRESA _____, NAS CONDI OES ABAIXO PACTUADAS:

O **MUNIC PIO DE FORTIM**, pessoa jur dica de direito p blico interno, atrav s da **SECRETARIA DE SA DE**, com sede na Izidio Moura, n  161, Centro - Fortim - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.  10.295.311/0001-89, neste ato representado pela Secret ria de Sa de, Sra. **KATIANE GONDIM DA COSTA**, inscrita sob o CPF de n  953.962.843-15, doravante denominado de **CONTRATANTE**, inscrita sob o CPF de n  443.964.143-15, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com endere o na _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrito no CNPJ de n  _____, representado legalmente nesse ato pela Sr(a). _____, inscrita no CPF sob o n  _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de dispensa de licita o n. ....., em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.  8.666/93 e suas altera es posteriores, sujeitando-se os contratantes  s suas normas e  s cl usulas e condi es a seguir ajustadas:

CL USULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTA O LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na dispensa de licita o n. , art. 24, inciso II, da Lei n.  8666/93 e Art. 23,   8.  da Lei 8.666/93, alterada pelo Decreto n.  9412/2018 de 19/07/2018.

CL USULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto **CONTRATA O DA PRESTA O DE SERVI OS PARA APLICA O DE PEL CULAS INSULFILM, NOS CARROS OFICIAIS, PORTAS E JANELAS DE VIDROS, NO HOSPITAL MUNICIPAL WALDEMAR ALC NTARA E NAS UNIDADES B SICAS, JUNTO A SECRETARIA DE SA DE DO MUNIC PIO DE FORTIM/CE.**

CL USULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A **CONTRATANTE** pagar  ao **CONTRATADO** pela execu o do objeto deste contrato o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICA�O	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aplica�es de pel�culas nas portas e janelas das Unidade B�sica de Sa�de e Hospital Municipal de Sa�de Dr. Waldemar Alcantara.	M ²	100		
02	Aplica�o de pel�culas de insulfilm no ve�culo ETIOS HB XS 15 / Placa - PMQ-2189 - Ve�culo Destinado a Transportar Pacientes do Munic�pio	UNID	01		
03	Aplica�o de pel�culas de insulfilm na Ambul�ncia Citro�n / BERLINGO GRE A / Placa-PNP-2925 - Ve�culo Destinado a Transportar Pacientes do Munic�pio.	UNID	01		
04	Aplica�o de pel�culas de insulfilm na Ambul�ncia Fiorino / Placa - SBO-6H85- Ve�culo Destinado a Transportar Pacientes do Munic�pio	UNID	01		
05	Aplica�o de pel�culas de insulfilm na Ambul�ncia Peugeot - / Placa - POC - 9665 - Ve�culo Destinado a Transportar Pacientes do Munic�pio.	UNID	01		
06	Aplica�o de pel�culas de insulfilm na Ambul�ncia / Montana Modificar AB1 / Placa-OID-8808 - Ve�culo Destinado a Transportar Pacientes do Munic�pio	UNID	01		
07	Aplica�o de pel�culas de insulfilm na Ambul�ncia / Montana Modificar AB1 / Placa - OIJ-1447 - Ve�culo Destinado a Transportar Pacientes do Munic�pio.	UNID	01		
08	Aplica�o de pel�culas de insulfilm na Ambul�ncia / Montana Modificar AB1 / Placa - PMT-6630-Ve�culo Destinado a Transportar Pacientes do Munic�pio.	UNID	01		
09	Aplica�o de pel�culas de insulfilm no Micro �nibus/ Induscar Foz Olo / Placa-PMN-5883 - Ve�culo Destinado a Transportar Pacientes do Munic�pio.	UNID	01		

10	Aplicação de películas de insulfilm na SPRINTER M 515CDI / Placa PMN-5271 - Veículo Destinado a Transportar Pacientes do Município.	UNID	01		
11	Aplicação de películas de insulfilm na SPRINTER M / 515CDI Placa PMN-5C81 - Veículo Destinado a Transportar Pacientes do Município	UNID	01		
12	Aplicação de películas de insulfilm na SPRINTER M / 515CDI Placa PMR-8584 - Veículo Destinado a Transportar Pacientes do Município.	UNID	01		
13	Aplicação de películas de insulfilm na Ambulância SPRINTER M / 515CDI Placa NUP-3D55 - Veículo Destinado a Transportar Pacientes do Município.	UNID	01		

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 - O presente contrato tornar-se-á efetivo data de sua assinatura até ___ de ___ de ____, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Secretaria, conforme o acordado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesse Termo Contratual;

6.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução do objeto contratual;

6.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS

7.1 - O prazo de duração do contrato e ate ____, contados a partir do recebimento da Ordem de compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria.

7.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no item 6.1 deste contrato.

8.2 - A CONTRATADA deverá executar o objeto de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria, que atestará a execução do serviço contratado.

9.2 - Caso o serviço seja aprovado pela Secretaria, o pagamento será efetuado até o até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

9.3. Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "online", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

9.4. Para objetos deste certame, deverá ser emitida Faturas e Notas Fiscais em nome da **SECRETARIA DE SAÚDE**, com sede na Rua Izídio Moura, nº 161, Centro, Fortim - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.295.311/0001-89.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº, elemento de despesa nº

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso do medicamento, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretária de Saúde, em caso de atraso do medicamento superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretária de Saúde do Município de Fortim, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1- A rescisão contratual poderá ser:

14.2- Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Fortim, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2- E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Fortim/CE, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF: